



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-8000

E-mail: Cleve@rpinet.com.br

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.319/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial através de Superávit Financeiro Vinculados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até R\$ 6.956,57 (Seis Mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Administração S.M.A.S.

082440018.2.017000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.3.90.93.00.00 – 3.3.770 – Indenizações e Restituições6.956,57

TotalR\$ 6.956,57

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

-Superávit Financeiro de Recursos Vinculados.....R\$ 6.956,57

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2010.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 5042 Pág. 314
Em 30/11/2010 Jornal: Diário do Sudoeste